



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº [insira o número]

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA

1. COD UNID. GESTORA 364102	2. COD. DA GESTÃO 36201	3. CNPJ 33.654.831/0001-36	4. RAZÃO SOCIAL Conselho Nacional de Dese CNPq		
5. ENDEREÇO SHIS Quadra 01, Conjunto B, Bloco D, Ed. Santos Dumont	6. BAIRRO OU DISTRITO Lago Sul	7. MUNICÍPIO Brasília			
8. UF DF	9. CEP 71605-190	10. DDD 61	11. TELEFONE 3211-9408	12. FAX	13. E-MAIL presidencia@cnpq.br

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA

14. CPF: 113.547.806-63	15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Evaldo Ferreira Vilela				
16. ENDEREÇO SHIS Quadra 01, Conjunto B, Bloco D, 2º Andar, Sala 203, Edifício Santos Dumont	17. BAIRRO OU DISTRITO Lago Sul	18. MUNICÍPIO Brasília			
19. UF DF	20. CEP 71605-190	21. DDD 61	22. TELEFONE 3211-9408	23. FAX	24. E-MAIL presidencia@cnpq.br
26. DATA DA EMISSÃO 13/06/1979	27. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-MG	28. MATRÍCULA 427316			

DADOS DA UNIDADE REPASSADORA

30. COD. UNID. GESTORA 240.110	31. COD. DA GESTÃO 00001	32. CNPJ 03.132.745/0001-00	33. RAZÃO SOCIAL Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações		
34. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E	35. BAIRRO OU DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	36. MUNICÍPIO Brasília			
37. UF DF	38. CEP 70067-900	39. DDD 61	40. TELEFONE 2033-7620	41. FAX	42. E-MAIL deaic@mcti

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA

43. CPF 016.206.248-69	44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Bernardo Sylvio Milano Netto					
45. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sala 544	46. BAIRRO OU DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	47. MUNICÍPIO Brasília				
48. UF DF	49. CEP 70067-900	50. DDD 61	51. TELEFONE 2033-7620	52. FAX	53. E-MAIL deaic@mcti.gov.br	54. Nº DA IDENTIDADE 288.930
55. DATA DA EMISSÃO 21/05/2008	56. ÓRGÃO EXPEDIDOR COMAER	57. MATRÍCULA 3084727	58. CARGO Diretor de Assuntos Internacionais e Cooperação			

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

59. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/ OBJETO DA DESPESA)
Suplemento à Chamada para Projetos de Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito do agrupamento BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul)

60. OBJETIVO

Objetivo Geral:

Fortalecer a cooperação internacional em CT&Ino âmbito do agrupamento BRICS

Objetivos Específicos:

Dar suporte a pesquisas de excelência em áreas relevantes definidas pelos países do BRICS, as quais podem ser mais bem desenvolvidas por meio de uma abordagem multilateral;
Fortalecer a cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação entre os cinco países emergentes, além de implementar as medidas acordadas no âmbito do N
Cooperação em CT&I do BRICS e do Plano de Ação em CT&I do BRICS 2015-2018; e
Contribuir para implementar as medidas acordadas no Plano de CT&I para Tecnologias Convergentes e Habilitadoras, área Fotônica, e dar andamento à implementação do Institut
no Plano de Ação BRICS 2019-2022.

61. UG/GESTÃO REPASSADORA 240115/00001 - SEMPI-MCTI e 240.110/00001 - DEAI-MCTI	62. UG/GESTÃO RECEBEDORA 364102/36201 - CNPq
--	---

63. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

Motivação:

A ação proposta promoverá a capacitação científico-tecnológica dos parceiros, contribuindo para consolidar condições de suporte ao desenvolvimento em área pré-definida e traz melhoria na capacitação de recursos humanos e fortalecimento da integração entre os sistemas de CT&I.

Clientela:

O público-alvo inclui pesquisadores e especialistas com vínculo empregatício/funcional com centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, públicos e privados, constituídos e sede e administração no país, todos sem fins lucrativos, além de empresas públicas que desenvolvam projetos de CT&I que desenvolvam pesquisas e atividades operacionais. Ape três dos cinco parceiros dos países BRICS serão consideradas para fins de financiamento.

Cronograma:

Composição da Plataforma BRICS VIP pelo lado brasileiro: agosto de 2020

Reunião inaugural entre o MCTI e os participantes do BRICS VIP para discussão do Plano de Trabalho e estratégia junto ao BRICS: agosto de 2020

Participação das Reuniões Anuais do BRICS Working Group of Photonics: Anualmente, a ser marcada pelo Grupo de Trabalho

Organizar uma das Reuniões Anuais do BRICS Working Group of Photonics no Brasil: entre 2020 e 2023

Realização de missões de trabalho: entre 2020 e 2023

Observação 1:

O valor a ser aportado estará dividido da seguinte maneira:

DEAIC: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais); SEMPI: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Observação 2:

Os recursos do DEAIC e da SEMPI irão complementar o projeto CNPQ 403031/2019-2, referente à Chamada CNPQ/Finep/MCTIC/BRICS-STI Nº 03/2019, cujo pesquisador responsável

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

64. PROGRAMA DE TRABALHO	65. AÇÃO	66. PLANO INTERNO	67. FONTE DE RECURSOS	68. NATUREZA DA DESPESA	69. VALOR (EM R\$ 1,00)
2208- Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável e Inovação 19.572.2208.20V6 0001	20V6 – Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo	20V6R008- 01	0144	Custeio 33.90 20.00	R\$ 100.000,00
2208- Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável e Inovação 19.572.2208.20V6 0001	20V6 – Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo	20V60008- 02	0100	Custeio 33.90 20.00	R\$ 215.000,00
19.212.2204.6147.0001	0000 - Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação	0000 (Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação) PTRES 090547	100	Custeio 33.90 20.00	R\$ 315.000,00
70. TOTAL					R\$ 630.000,00

71. Nº DA PARCELA	72. AÇÃO	73. MÊS DA LIBERAÇÃO	74. VALOR	75. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DO
1	20V6/CI em CT&I	agosto de 2020	R\$ 205.000,00 (R\$ 105.000,00 - DEAIC + R\$ 100.000,00 - SEMPI)	dezembro de 2023
2	20V6	março de 2021	R\$ 215.000,00 (SEMPI)	dezembro de 2023
3	CI em CT&I	agosto de 2021	R\$ 105.000,00 (DEAIC)	dezembro de 2023
4	CI em CT&I	agosto de 2022	R\$ 105.000,00 (DEAIC)	dezembro de 2023
76. TOTAL			R\$ 630.000,00	40 meses

77. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Integra este termo o Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e comprometem-se a cumprir, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; dos Decretos nº 93.872/1986 e nº 6.170, de 25 de julho de 2007; e Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

II - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADORA:

- efetuar a transferência do Recurso Orçamentário previsto para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Detalhamento dos Recursos e Cronogramas contidos no Plano de Trabalho;
- efetuar a liberação do Recurso Financeiro, após a comprovação, pela Unidade Receptora, do empenhamento da despesa;
- acompanhar o objeto do presente Termo de Descentralização através do Relatório de Cumprimento de Objeto;
- analisar o Relatório de Cumprimento do Objeto do presente Termo.

III - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADA:

- promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de liquidação da despesa;
- aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;
- informar, antecipadamente, à Unidade Repassadora a execução de despesas com TI, já inclusas no PDTI da Unidade Receptora;
- permitir e facilitar a Unidade Repassadora o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- manter a Unidade Repassadora informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
- devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício financeiro;
- a prestação de contas dos créditos descentralizados deverão integrar as contas anuais do Órgão Receptor a serem apresentadas aos Órgãos de controle interno e externo, conforme normas vigentes;
- apresentar o Relatório de Cumprimento de Objeto pactuado, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo.

ASSINATURAS:

Brasília-DF, _____ DE JULHO DE 2020.

BERNARDO SYLVIO MILANO NETTO

DIRETOR DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS E COOPERAÇÃO - MCTI

IVALDO FERREIRA VILELA

PRESIDENTE - CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Sylvio Milano Netto**, Diretor do Departamento Assuntos Internacionais e Cooperação, em 02/07/2020, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E)**, Usuário Externo, em 03/07/2020, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



FEE80A74.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1AABEL

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente: LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Número do CPF: ***.578.477-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240305/00001 -
Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240110/0001 - Assessoria Especial de Assuntos Internacionais

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Ricardo Magnus Osório Galvão

Número do CPF: ***.597.848-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

3. OBJETO:

Prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada SIAFI **1AABEL**, cujo Objeto é "Chamada para Projetos de Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação, no âmbito do agrupamento BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul).

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será prorrogado de 31 de Dezembro de 2023 para 15 de Dezembro de 2024, nos termos da solicitação constante do Ofício nº 18140/2023/DCOI (11270558), analisado pelo Parecer Técnico nº 1044 (11204820)

6. VALOR DO TED: R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Funcional programática	Ação	Fonte	Natureza de despesa	Valor
19.572.2208.20V6 0001	20V6 – Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produvo	0144	33.90.20	R\$ 100.000,00
19.572.2208.20V6 0001	20V6 – Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produvo	0100	33.90.20	R\$ 215.000,00
19.212.2204.6147.000	0000 - Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação	0100	33.90.20	R\$ 315.000,00
TOTAL				R\$ 630.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Pelo Descentralizador:

(Assinado eletronicamente)

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Pelo Descentralizado:

(Assinado eletronicamente)

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 11/09/2023, às 20:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Manuel Rebelo Fernandes, Secretário-Executivo**, em 14/09/2023, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11337763** e o código CRC **4ECA6660**.

Não Possui.